



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 00093/2024
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
NÚMERO DA MODALIDADE 00012/2024

1. PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ** torna público que fará realizar licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do tipo **MENOR PREÇO** por **LOTE**.

A **DISPENSA DE LICITAÇÃO** será conduzida pelo **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** auxiliado pela **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, conforme designação contida nos autos do processo.

A **DISPENSA DE LICITAÇÃO** será realizada dia **19 de junho de 2024, às 09h:10min**, Espera Feliz, quando deverão ser apresentados, no início, os documentos para credenciamento, a declaração de que o proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

2. OBJETO

Aquisição de instrumental e material de consumo para início de atendimentos de Ortodontia e Implantodontia no CEO (Centro de Especialidades Odontológica) do município.

TIPO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Esta **DISPENSA DE LICITAÇÃO** é do tipo menor preço **GLOBAL POR LOTE**.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação onerarão dos recursos orçamentários das seguintes classificações contábeis.

Ficha: 3309030000 – Material de Consumo.

4.ESPECIFICAÇÃO DE VALOR ESTIMADO

4.1 O Valor Global estimado para a presente contratação é de R\$ 38.234,37 (trinta e oito mil, duzentos e trinta e quatro reais e trinta e sete



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

centavos), com base nos preços ofertados atualmente no mercado para os itens, que será considerado o Valor Máximo Admissível para a contratação.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DO DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: O vencedor será convocado em até **02 horas** para entrega de documentos contados a partir do encerramento da disputa pelo sistema.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desta DISPENSA DE LICITAÇÃO, pessoas de natureza jurídica, regularmente estabelecidas no país que atendam às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

6.2 Não poderão participar desta DISPENSA DE LICITAÇÃO os interessados:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar Contratos Administrativos, na forma da legislação vigente.

6.1 O valor entre os lances enviados pelos licitantes não poderá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo).

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A Proposta Preços deverá ser apresentada na forma deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO por Meio Mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP. telefone/e -mail e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da Lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$) ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dia, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

7.2 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta DISPENSA DE LICITAÇÃO, tais como: tributos, emolumentos. contribuições sociais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

fiscais, parafiscais fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

7.3 Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital, bem como em TERMO DE REFERÊNCIA e atender a todas as condições nele contidas.

7.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela DESCLASSIFICAÇÃO;

7.5 Os preços ofertados após a disputa não poderão exceder os VALORES MÁXIMO, constantes neste Edital.

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 Para fins de comprovação de habilitação deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8.2 Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

8.2.1 Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo. **Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente Registrado ou Inscrito.
- b) Em se tratando de Microempendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempendedor Individual – CCMEI;

8.2.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Comprovante de Inscrição no **CPF** e/ou Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda **CNPJ**;
- b) Em se tratando de Micro empendedor individual MEI: Certificado da Condição de Micro empendedor Individual – CCMEI;

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

- c) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União**, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do

INTERESSADO:

f) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do INTERESSADO:

g) Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRFI.

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”.

8.2.3 Habilitação Econômico-financeira

a) **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial**, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

a.1) Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU – Plenário – 1201/2020.

8.2.4 – Habilitação Qualificação Técnica

a) A empresa ou o profissional designado para realização dos serviços deverá comprovar aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta contratação, realizada por meio de atestado(s)/portarias/decretos/especialização em sistema de saúde/especialização em gestão em saúde, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

b) Os atestados deverão ser emitidos em papel timbrado contendo razão social, endereço, da pessoa jurídica que o emitiu, além da identificação (nome e função) do declarante. Caso esses requisitos não sejam atendidos, impossibilitando a Prefeitura de efetuar diligência, se julgar necessário, os atestados não serão considerados.

9 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as regras e exigências deste Edital serão CLASSIFICADAS e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço, respeitados os critérios de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

preferência estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será DESCLASSIFICADA.

8.1.3 O Agente de contratação poderá solicitar a proposta reajustada com valores unitários.

8.1.3 O Agente de contratação poderá realizar diligência a qualquer tempo.

10 OBRIGAÇÕES E PENALIDADES E SANÇÕES

10.1. As obrigações, penalidades e sanções serão as elencadas na Lei 14.133/2024.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Espera Feliz/MG, 13 de junho de 2024.

Oziel Gomes da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

OBJETO: Aquisição de instrumental e material de consumo para início de atendimentos de Ortodontia e Implantodontia no CEO (Centro de Especialidades Odontológica) do município.

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO.

PROCESSO N°: 0093/2024

NÚMERO DA MODALIDADE: 00012/2024

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Marca/Modelo*	Valor Unit.	Valor Total
01						
02						
03						

*Caso seja necessário.

Data:

Validade da Proposta: 90 dias.

Razão Social
CNPJ
Endereço
Telefone para contato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

REFERÊNCIA:

Processo Licitatório: Dispensa

Órgão: Prefeitura Municipal de Espera Feliz

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ vem pela presente, informar a V.Sa. que o(a) Sr. (a) _____, Carteira de Identidade n.º _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO supra referenciado, podendo para tanto, transigir, interpor recursos motivadamente, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Local e data

Assinatura do representante legal
Nome e Identidade do representante legal

Obs.: deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga

Carimbo do CNPJ ou Papel Timbrado da Empresa contendo o número do CNPJ

Assinatura com Firma reconhecida em Cartório de sócio proprietário ou Diretor da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DO EDITAL**

Local e data

A Prefeitura Municipal de Espera Feliz
Espera Feliz – MG
Dispensa de Licitação

Sr. Pregoeiro/Agente de contratação

Pela presente, declaro que, nos termos da lei 14.133/21, a empresa, cumpre plenamente os requisitos de habilitação e do edital para a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é a **Aquisição de instrumental e material de consumo para início de atendimentos de Ortodontia e Implantodontia no CEO (Centro de Especialidades Odontológica) do município**, com a apresentação na forma editalícia.

Nome da Empresa
Endereço
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Para fins de participar da dispenda de licitação, a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxx, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato impeditivo para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Nome da Empresa
Endereço
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(art. 68, inc. VI da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

A empresa, inscrito no CNPJ nº, no intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (.....) .

Nome da Empresa
Endereço
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONTADOR LEI 123/2006 e
alterações dadas pela Lei complementar 147/2014

REFERÊNCIA:

Processo Licitatório: Dispensa de Licitação

Órgão: Prefeitura Municipal de Espera Feliz

Eu, _____ contador CRC
_____, afirmo ser contador responsável pelas contas da
empresa _____ inscrita n°. CNPJ _____ e com esta
função, declaro que a mesma está devidamente enquadrada nas
condições dos artigos da Lei Complementar 123, de 14 dezembro de 2006
e alterações dadas pela Lei complementar 147/2014, como Micro
Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, reconheço os benefícios e as
responsabilidades.

Local e data

Assinatura do contador responsável

Carimbo com o n°. do CRC, nome e identidade do contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA
EMPRESA LEI 123/2006 e alterações dadas pela Lei complementar
147/2014**

REFERÊNCIA:

Processo Licitatório: Dispensa

Órgão: Prefeitura Municipal de Espera Feliz

Eu, _____ CPF _____, afirmo
como representante legal da empresa _____ inscrita n.º.
CNPJ _____ de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos
incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e e alterações
dadas pela Lei complementar 147/2014.

Local e data

Assinatura do representante legal

Nome e Identidade do representante legal

Carimbo do CNPJ ou Papel Timbrado da Empresa contendo o número do
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

ANEXO VIII

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: 0093/2024

DISPENSA ELETRÔNICA: 0012/2024

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - PMEF E A
EMPRESA**

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ**, pessoa jurídica de Direito Público, sediada à Pç. Dr. José Augusto, 251, Centro, Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.114.264/0001-31 neste ato representada por seu Prefeito **Sr. Oziel Gomes da Silva**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado empresa, inscrito no CNPJ:, com sediada à Rua, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam e contratam o presente, cuja celebração foi autorizada pela **HOMOLOGAÇÃO** constante no **Processo 093/2024, Dispensa Eletrônica 012/2024**, nos termos art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, pelos termos da proposta, do estudo técnico preliminar, do termo de referência e atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de instrumental e material de consumo para início de atendimentos de Ortodontia e Implantodontia no CEO (Centro de Especialidades Odontológica) do município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor a ser pago pela prestação do serviço ora contratado será de o valor mensal de **R\$** (.....), perfazendo um valor global de **R\$** (.....).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

PARÁGRAFO PRIMEIRO → O pagamento será efetuado pela secretaria de saúde, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada, e da liquidação prevista na Lei n°. 4.320/64.

PARÁGRAFO SEGUNDO → A nota fiscal só poderá ser emitida pelo fornecedor após a prestação do serviço do referido objeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO → A contratante terá até 30 (trinta) dias corridos, após emissão da nota fiscal, para efetivação do pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O prazo para duração do presente Contrato será de xx meses a partir da sua assinatura, ou seja, até **xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx**, podendo o mesmo ser aditivado e/ou prorrogado nos termos dos artigos 124 e 125 da lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTES DE PREÇOS E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO → Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do, após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), acumulado durante os últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO → Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n° 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO → O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO → As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO

5.1. As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 512

Fonte: 16000

Categoria Econômica: 3390300000 – Material Consumo.

Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Lei Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES.

PARÁGRAFO PRIMEIRO → DA CONTRATANTE:

- I. Fiscalizar a execução deste Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo presidente cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- II. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- III. Atestar nas notas fiscais/faturas, por servidor ou comissão competente, e efetuar os respectivos pagamentos a contratada;
- IV. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, na forma da legislação vigente;
- V. Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da **CONTRATADA** aos locais de trabalho;
- VI. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-lo;
- VII. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência deste Contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO → DA CONTRATADA:

- I. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam prestados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, de acordo com as condições e os prazos estabelecidos;
- II. Observar para a prestação dos serviços, seja ele de que tipo for, as normas técnicas adequadas, bem como os prazos estabelecidos pelo Ministério da Saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

- III. Responsabilizar-se pela confiabilidade no acesso e conhecimento de toda documentação disponibilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, referente a quaisquer assuntos quando da realização dos serviços de assessoria, utilizando os mesmos de forma privativa e confidencial;
- IV. Orientar seus profissionais para prestar os serviços técnicos profissionais, observando a ética profissional;
- V. Realizar visita pertinente no objeto do termo, na Secretaria Municipal de Saúde para assessorar os servidores municipais em suas atribuições;
- VI. Dar suporte técnico via telefone e/ou e-mail, de forma ilimitada, de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde;
- VII. Realizar o treinamento administrativo presencial dos funcionários municipais para os diversos programas da saúde, a fim de atingir as metas e maximizar os recursos financeiros;
- VIII. Custear todas as despesas com transporte, deslocamento e alimentação da equipe técnica até o município de Espera Feliz para a prestação dos serviços, isentando o Município de qualquer obrigação no custeio das despesas em referência.
- IX. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do Município, inerentes ao objeto da licitação;
- X. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato;
- XI. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros;
- XII. Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública, sob pena de rescisão contratual;
- XIII. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as demais obrigações contidas no termo de referência ou projeto básico inerente ao processo de contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

- XIV. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- XV. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- XVI. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- XVII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XVIII. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- XIX. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- XX. Será realizada a contratação por um período de 04 meses podendo ser prorrogado de acordo com o interesse e necessidade da administração pública.
- XXI. Os serviços contratados somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, conseqüentemente exigidas neste termo de referência.
- XXII. Encontrada alguma irregularidade quanto a qualidade e eficiência na prestação dos serviços e às especificações técnicas estabelecidas neste termo, a Secretaria Municipal de Saúde informará a CONTRATADA o ocorrido para que solucione os problemas apontados na próxima visita, sob pena de sofrer aplicação das sanções previstas, caso não proceda com a resolutividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

- XXIII. "In loco" na Secretaria Municipal de Saúde, através de visita semanal de mínimo 05 (cinco) horas por dia, conforme dia e horários predefinidos pelo gestor municipal ou servidor por ele designado;
- XXIV. A distância, com suporte técnico via telefone e/ou e-mail, ilimitadamente, de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde.
- XXV. Os serviços deverão ser realizados dentro dos prazos que o Ministério da Saúde exige, devendo a CONTRATADA transmitir as informações necessárias à secretaria municipal de saúde para a atualização de cada programa em tempo hábil.
- XXVI. Todas as despesas com transporte e alimentação da equipe técnica até o município de Monte Belo para a prestação dos serviços ficarão por conta da CONTRATADA.
- XXVII. Obrigatório NF dos serviços, constar dados de identificação do objeto e todos os dados pertinentes a execução do serviço quando a legislação em vigor o exigir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES E SANSÕES ADMINISTRATIVOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO → Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I. der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. der causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

- VIII.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX.fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI.praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII.praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO → Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I.Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II.Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas na cláusula anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III.Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas cláusula anterior;
- IV.Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO → Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato se extingue:

- I.quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;
- II.antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;
- III.O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO

9.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FÓRUM

10.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Fórum da Comarca de Espera Feliz-MG, renunciando, desde já os demais.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Espera Feliz-MG, XX de XXXXX de 2024.

OZIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01: _____
CPF/IDENTIDADE:

02: _____
CPF/IDENTIDADE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

ANEXO IX

DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0012/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 0093/2024

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1- Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Lei nº 14.133/2021.
- 2- Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos da Lei.
- 3- Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- 4- Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.
- 5- Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;
- 6- Declaração que não possui no quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988.
- 7- Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

8- Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração Pública, e que se compromete a comunicar ocorrência a de fatos supervenientes;

9- Declaração de que a empresa participante da licitação não possui em seu quadro, sócio, proprietário, administrador, funcionário ou está representada, por servidor, ou dirigente de órgão, ou entidade contratante, ou responsável pela licitação da Prefeitura Municipal de Espera Feliz-MG, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

10- Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

11- Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

12- Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como **(Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo)**, estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.;

13- Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar da Dispensa Eletrônica, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

14- Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensão, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

Local e Data.

Nome da Empresa

CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

ANEXO X

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

O presente documento manifesta a necessidade de aquisição de instrumental e material de consumo para início de atendimentos de Ortodontia e Implantodontia no CEO (Centro de Especialidades Odontológica) do município

2- JUSTIFICATIVA

A implementação dos serviços de Ortodontia e Implantodontia será uma grande conquista para o município, resultando num impacto positivo para o setor de saúde e bem estar da população. Esses serviços visam atender uma grande demanda de pessoas que tem elementos dentários perdidos (Implante) e com mau posicionamento dos dentes (Ortodontia) gerando problemas mastigatórios entre outros, e que não têm condições financeiras de custear esses serviços que só são ofertados em clínicas particulares. A ausência desses serviços no SUS causa forte impacto na saúde geral da população carente.

3- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Segue abaixo lista com os itens:

Nº	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	PORTA BENGALINHA	PORTA BENGALINHA P/16CORES - C/TAMPA ACRILICO	3
02	ESTOJO ACRÍLICO PORTA ELÁSTICO	ESTOJO ACRÍLICO PORTA ELASTICO CORRENTE - 12 CARRETEIS	4
03	ESTOJO ACRÍLICO PORTA FIO	ESTOJO ACRÍLICO PORTA FIO	3
04	PORTA ALICATE COM TAMPA	PORTA ALICATE COM TAMPA - P/20INSTR ACRILICO	1
05	APLICADOR AMARILHO	APLICADOR AMARRILHO DUP CL/EX - H.PLAS AZUL 1 UM 7501001	25
06	ALICATE ORTO CORTE DE DISTAL	ALICATE ORTO CORTE DE DISTAL	3
07	ALICATE ORTO CORTE AMARRILHO	ALICATE ORTO CORTE AMARRILHO	3
08	ALICATE ORTO 139	ALICATE ORTO 139 ANGLE BENDING	3
09	ALICATE ORTO 347	ALICATE ORTO 347 SACA BANDA	6
10	ALICATE ORTO 346R	ALICATE ORTO 346R REMOVEDOR - BRAQUETE	6



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

11	FIO DE AÇO PARA AMARRILHO REDENDO	FIO DE AÇO PARA AMARRILHO REDONDO - 0.10 - (0,25MM) - 40G	3
12	ELASTICO INTRAORAL LATEX LEVE	ELASTICO INTRAORAL LATEX ¼ - LEVE 1000UNI	2
13	ELASTICO INTRAORAL LATEX MEDIO	ELASTICO INTRAORAL LATEX 1/4 – MEDIO 1000UNI	2
14	ELASTICO INTRAORAL LATEX PESADO	ELASTICO INTRAORAL LATEX 1/4 – PESADO 1000UNI	2
15	ELASTICO INTRAORAL LATEX LEVE	ELÁSTICO INTRAORAL LÁTEX 3/16 LEVE - 1000UNID	2
16	ELASTICO INTRAORAL LATEX MEDIO	ELÁSTICO INTRAORAL LÁTEX 3/16 MÉDIO - 1000UNID	2
17	ELASTICO INTRAORAL LATEX LEVE	ELÁSTICO INTRAORAL LÁTEX 5/16 LEVE - 1000UNID	2
18	ELASTICO INTRAORAL LATEX MEDIO	ELÁSTICO INTRAORAL LÁTEX 5/16 MÉDIO - 1000UNID	2
19	KIT BANDA MOLAR UNIVERSAL INFERIOR	KIT BANDA MOLAR UNIVERSAL INFERIOR – KIT 190UNI	1
20	KIT BANDA MOLAR UNIVERSAL SUPERIOR	KIT BANDA MOLAR UNIVERSAL SUPERIOR – KIT 190UNI	1
21	AFASTADOR LABIAR FRONTAL	AFASTADOR LABIAL FRONTAL EXPANDEX ADULTO	6
22	MINIPARAFUSO ANCORAGEM ABSOLUT	MINIPARAFUSO ANCORAGEM ABSOLUT - 6X2MM	4
23	MINIPARAFUSO ANCORAGEM ABSOLUT	MINIPARAFUSO ANCORAGEM ABSOLUT - 8X2MM	4
24	ELASTICO BENGALINHA SORTIDO	ELASTICO BENGALINHA SORTIDO - 1000UN	2
25	ELASTICO BENGALINHA SORTIDO	ELASTICO BENGALINHA SORTIDO CRISTAL - 1000UN	2
26	ELASTICO CORRENTE MÉDIO PRATA	ELÁSTICO CORRENTE MÉDIO 1,5M – PRATA	1
27	ELASTICO CORRENTE MÉDIO AMARELO	ELÁSTICO CORRENTE MÉDIO 1,5M - AMARELO LIMAO	1
28	ELASTICO CORRENTE MÉDIO AZUL	ELÁSTICO CORRENTE MÉDIO 1,5M – AZUL	1
29	ELASTICO CORRENTE MÉDIO AZUL	ELÁSTICO CORRENTE MÉDIO 1,5M AZUL BEBE	1
30	ELASTICO CORRENTE MÉDIO AZUL CRISTAL	ELÁSTICO CORRENTE MÉDIO 1,5M - AZUL CRISTAL	1
31	ELASTICO CORRENTE MÉDIO ZUL MAR	ELÁSTICO CORRENTE MÉDIO 1,5M - AZUL MAR	1
32	ELASTICO CORRENTE MÉDIO BRANCO	ELÁSTICO CORRENTE MÉDIO 1,5M – BRANCO	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

33	ELASTICO CORRENTE MÉDIO CINZA	ELÁSTICO CORRENTE MÉDIO 1,5M – CINZA	1
34	ELASTICO CORRENTE MÉDIO LILAZ	ELÁSTICO CORRENTE MÉDIO 1,5M - LILAS	1
35	ELASTICO CORRENTE MÉDIO PEARL	ELÁSTICO CORRENTE MÉDIO 1,5M – PEARL	1
36	ELASTICO CORRENTE MÉDIO PEARL BLUE	ELÁSTICO CORRENTE MÉDIO 1,5M - PEARL BLUE	1
37	ELASTICO CORRENTE MÉDIO PRETO	ELÁSTICO CORRENTE MÉDIO 1,5M – PRETO	1
38	ELASTICO CORRENTE MÉDIO ROSA BEBE	ELÁSTICO CORRENTE MÉDIO 1,5M - ROSA BEBE	1
39	ELASTICO CORRENTE MÉDIO ROSA PINK	ELÁSTICO CORRENTE MÉDIO 1,5M - ROSA PINK	1
40	ELASTICO CORRENTE MÉDIO ROXO	ELÁSTICO CORRENTE MÉDIO 1,5M – ROXO	1
41	ELASTICO CORRENTE MÉDIO UVA	ELÁSTICO CORRENTE MÉDIO 1,5M – UVA	1
42	ELASTICO CORRENTE MÉDIO VERDE CRISTAL	ELÁSTICO CORRENTE MÉDIO 1,5M - VERDE CRISTAL	1
43	ELASTICO CORRENTE MÉDIO VERDE MAR	ELÁSTICO CORRENTE MÉDIO 1,5M - VERDE MAR	1
44	ELASTICO CORRENTE MÉDIO VERDE PEROLA	ELÁSTICO CORRENTE MÉDIO 1,5M - VERDE PEROLA	1
45	ELASTICO CORRENTE MÉDIO VERMELHO CRISTAL	ELÁSTICO CORRENTE MÉDIO 1,5M - VERMELHO CRISTAL	1
46	ELASTICO CORRENTE MÉDIO VERMELHO	ELÁSTICO CORRENTE MÉDIO 1,5M – VERMELHO	1
47	ELASTICO CORRENTE MÉDIO VINHO	ELÁSTICO CORRENTE MÉDIO 1,5M – VINHO	1
48	GURIN SLOT RED FECHADO GCH DIR	GURIN SLOT RED FECHADO GCH DIR - HASTE LONGA	1
49	GURIN SLOT RED FECHADO GCH ESQ	GURIN SLOT RED FECHADO GCH ESQ - HASTE LONGA	1
50	SOLVADOR PONTO ELETRONICA	SOLDADOR PONTO ELETRONICA – BIVOLT	1
51	IONÔMERO DE VIDRO	IONÔMERO DE VIDRO PARA CIMENTAÇÃO MERON PO 15G + LIQUIDO 7ML	2
52	VECTOR + BIDIMENSIONAL	100KITS 5X5 VECTOR+BIDIMENSIONLA 3-3 JORGE RODRIGUES C/G 3, 4, 5C/2000 – UNI	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

53	ARCO NITI SE NATURAL SUP 012	ARCO NITI SE NATURAL SUP 012 C/10	5
54	ARCO NITI SE NATURAL SUP 014	ARCO NITI SE NATURAL SUP 014 C/10	5
55	ARCO NITI SE NATURAL SUP 016	ARCO NITI SE NATURAL SUP 016 C/10	5
56	ARCO NITI SE NATURAL SUP 018	ARCO NITI SE NATURAL SUP 018 C/10	5
57	ARCO NITI SE NATURAL INF 012	ARCO NITI SE NATURAL INF 012 C/10	5
58	ARCO NITI SE NATURAL INF 014	ARCO NITI SE NATURAL INF 014 C/10	5
59	ARCO NITI SE NATURAL INF 016	ARCO NITI SE NATURAL INF 016 C/10	5
60	ARCO NITI SE NATURAL INF 018	ARCO NITI SE NATURAL INF 018 C/10	5
61	ARCO NITI SE NATURAL SUP 016X022	ARCO NITI SE NATURAL SUP 016X022 C/10	5
62	ARCO NITI SE NATURAL SUP 017X025	ARCO NITI SE NATURAL SUP 017X025 C/10	5
63	ARCO NITI SE NATURAL INF 016X022	ARCO NITI SE NATURAL INF 016X022 C/10	5
64	ARCO NITI SE NATURAL INF 017X025	ARCO NITI SE NATURAL INF 017X025 C/10	5
65	ARCO NITI SE CURVA REVERSA SUP 014	ARCO NITI SE CURVA REVERSA SUP 014 C/10	5
66	ARCO NITI SE CURVA REVERSA SUP 016	ARCO NITI SE CURVA REVERSA SUP 016 C/10	5
67	ARCO NITI SE CURVA REVERSA SUP 016X022	ARCO NITI SE CURVA REVERSA SUP 016X022 C/10	5
68	ARCO NITI SE CURVA REVERSA SUP 017X025	ARCO NITI SE CURVA REVERSA SUP 017X025 C/10	5
69	ARCO NITI SE CURVA REVERSA INF 014	ARCO NITI SE CURVA REVERSA INF 014 C/10	5
70	ARCO NITI SE CURVA REVERSA INF 014	ARCO NITI SE CURVA REVERSA INF 016 C/10	5
71	ARCO AÇO NATURAL SUP 012	ARCO AÇO NATURAL SUP 012 C/10	5
72	ARCO AÇO NATURAL SUP 014	ARCO AÇO NATURAL SUP 014 C/10	5
73	ARCO AÇO NATURAL SUP 016	ARCO AÇO NATURAL SUP 016 C/10	5
74	ARCO AÇO NATURAL SUP 018	ARCO AÇO NATURAL SUP 018 C/10	5
75	ARCO AÇO NATURAL INF 012	ARCO AÇO NATURAL INF 012 C/10	5
76	ARCO AÇO NATURAL INF 014	ARCO AÇO NATURAL INF 014 C/10	5
77	ARCO AÇO NATURAL INF 016	ARCO AÇO NATURAL INF 016 C/10	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

78	ARCO AÇO NATURAL INF 018	ARCO AÇO NATURAL INF 018 C/10	5
79	ARCO AÇO NATURL SUP 016X022	ARCO AÇO NATURAL SUP 016X022 C/10	5
80	ARCO AÇO NATURL SUP 017X025	ARCO AÇO NATURAL SUP 017X025 C/10	5
81	ARCO AÇO NATURAL IN 016X022	ARCO AÇO NATURAL INF 016X022 C/10	5
82	ARCO AÇO NATURL INF 017X025	ARCO AÇO NATURAL INF 017X025 C/10	5
83	KIT 5X5 EASYCLIP+HIBRIDOBIDIMENSIONAL	KIT 5X5 EASYCLIP+HIBRIDOBIDIMENSIONAL 3-3 JORGE RODRIGUES C/G 3,4,5 C/20	4
84	KIT 5X5 CERAMICO TRANSLUX	KIT 5X5 CERAMICO TRANSLUX.018 ROTHC/G 3,4,5 C/20	4
85	MOLA ABERTA DE NITI	MOLA ABERTA DE NITI 010X030 C/3	6
86	BIOCOMFORT TUBE SIMPLES N CONV COLA .022 SUP DIR ROTH- 10°T 8°O C/10	BIOCOMFORT TUBE SIMPLES N CONV COLA .022 SUP DIR ROTH- 10°T 8°O C/10	10
84	BIOCOMFORT TUBE SIMPLES N CONV COLA .022 SUP ESQ ROTH- 10°T 8°O C/10	BIOCOMFORT TUBE SIMPLES N CONV COLA .022 SUP ESQ ROTH- 10°T 8°O C/10	10
88	BIOCOMFORT TUBE SIMPLES N CONV COLA .022 INF DIR ROTH- 25°T 5°O C/10	BIOCOMFORT TUBE SIMPLES N CONV COLA .022 INF DIR ROTH- 25°T 5°O C/10	10
89	BIOCOMFORT TUBE SIMPLES N CONV COLA .022 INF ESQ ROTH- 25°T 5°O C/10	BIOCOMFORT TUBE SIMPLES N CONV COLA .022 INF ESQ ROTH- 25°T 5°O C/10	10
90	TUBO SINT SIMPLES N CONV SOLDA .022 SUP DIR ROTH -10°T 8°O C/10	TUBO SINT SIMPLES N CONV SOLDA .022 SUP DIR ROTH -10°T 8°O C/10	5
91	TUBO SINT SIMPLES N CONV SOLDA .022 SUP ESQ ROTH -10°T 8°O C/10	TUBO SINT SIMPLES N CONV SOLDA .022 SUP ESQ ROTH -10°T 8°O C/10	5
92	UBO SINT SIMPLES N CONV SOLDA .022 INF DIR ROTH -25°T 5°O C/10	UBO SINT SIMPLES N CONV SOLDA .022 INF DIR ROTH -25°T 5°O C/10	5
93	TUBO SINT SIMPLES N CONV SOLDA .022 INF ESQ ROTH -25°T 5°O C/10	TUBO SINT SIMPLES N CONV SOLDA .022 INF ESQ ROTH -25°T 5°O C/10	5
94	BOTÃO ESTÉTICO EASYCLEAR REDONDO C/10	BOTÃO ESTÉTICO EASYCLEAR REDONDO C/10	5
95	BOTÃO LINGUAL C/10	BOTÃO LINGUAL C/10	5
96	ELÁSTICO SEPARADOR 3/16'' VERDE C/1000	ELÁSTICO SEPARADOR 3/16'' VERDE C/1000	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

97	DESCOLADOR DE MOLT Nº9	DESCOLADOR DE MOLT Nº9	4
98	AFASTADOR DE BRUENINGS	AFASTADOR DE BRUENINGS	4
99	RASPADOR ÓSSEO	RASPADOR ÓSSEO	4
100	OSTEÓTOMO CURVO DE LUER	OSTEÓTOMO CURVO DE LUER	4
101	TESOURA DE METZEMBAUM	TESOURA DE METZEMBAUM	4
102	PINÇA ALLIS	PINÇA ALLIS	4
103	PINÇA PARA TECIDO MOLE DIETRICH	PINÇA PARA TECIDO MOLE DIETRICH	4
104	PINÇA HEMOSTÁTICA	PINÇA HEMOSTÁTICA	4
105	CINZEL MONOBIZELADO RETO DE 6MM	CINZEL MONOBIZELADO RETO DE 6MM	4
106	CINZEL MONOBIZELADO CURVO	CINZEL MONOBIZELADO CURVO	4
107	MARTELO CIRÚRGICO	MARTELO CIRÚRGICO	4
108	TREFINA 6MM	TREFINA 6MM	4
109	DISCO DIAMANTADO 4MM	DISCO DIAMANTADO 4MM	4
110	BROCA MINICUT	BROCA MINICUT	4
111	JOGO DE CURETAS PARA LEVANTAMENTO DE SEIO	JOGO DE CURETAS PARA LEVANTAMENTO DE SEIO	4
112	JOGO DE EXPANSORES PARA REBORDO ALVEOLAR	JOGO DE EXPANSORES PARA REBORDO ALVEOLAR	4
113	KIT CIRÚRGICO	KIT CIRÚRGICO	2
114	KIT PROTÉTICO	KIT PROTÉTICO	2
115	PARAFUSOS DE IMPLANTE E COMPONENTES PROTÉTICOS	PARAFUSOS DE IMPLANTE E COMPONENTES PROTÉTICOS	20

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Após cotação realizada através do site Banco de Preços, o valor da contratação ficou estimado em R\$ 38.234,37 (trinta e oito mil, duzentos e trinta e quatro mil reais e trinta e sete centavos).

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, em moeda corrente, por meio de Ordem Bancária, em parcela única, em nome do licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal, acompanhada da ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante de execução/fornecimento do objeto.

5.1. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela licitante contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

5.2. O fornecedor deverá apresentar junto a nota fiscal, os documentos que



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, como critério de efetiva comprovação de execução/fornecimento do objeto.

5.3. No caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.

5.4. É de total responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas acessórias, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços apresentados na Licitação, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção de seus equipamentos utilizados na execução do objeto deste Termo.

6. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá realizar a entrega do item solicitado em até 05 (cinco) dias após a emissão da respectiva ordem de fornecimento.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a)** executar todas as atividades descritas no item 3 deste Termo de Referência e outras que com elas sejam conexas, observados os prazos indicados em cada caso;
- b)** desempenhar os serviços com zelo, diligência, honestidade, eficiência e eficácia, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissional;
- c)** responsabilizar-se por todos os documentos a ela entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo mau uso, perda, extravio ou inutilização, se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso;
- d)** indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à Prefeitura de Espera Feliz, que deverá responder pela fiel execução do contrato e, for o caso;
- e)** assumir integral responsabilidade por eventuais multas fiscais decorrentes de imperfeição na execução ou atraso nos serviços contratados, excetuando-se os ocasionados por força maior ou caso fortuito, assim definidos em lei, depois de esgotados os procedimentos de defesa administrativa;
- f)** reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

g) responsabilizar-se pelos salários e demais encargos trabalhistas, tributários e previdenciários do pessoal próprio alocado na prestação dos serviços;

h) responsabilizar-se pelos encargos civis e tributários relacionados com a prestação dos serviços e que sejam de responsabilidade da CONTRATADA;

i) manter, durante a execução do Contrato, sempre que necessário for atendimento presencial ou via acesso remoto para prestação dos serviços;

j) acatar as orientações da Auditoria Interna da Prefeitura, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

k) responder pelos danos causados diretamente à Administração do Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento e a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;

l) manter em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

m) não veicular nenhuma publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à CONTRATADA, para a pronta correção das irregularidades apontadas;

b) disponibilizar servidores para acompanhar a execução do objeto deste Termo;

c) informar à CONTRATADA a ocorrência de pagamentos a prestadores de serviços autônomos e a pessoas jurídicas, nos casos em que tenha havido a retenção de impostos ou contribuições, encaminhando à CONTRATADA a 2ª via do RPA ou do documento fiscal emitido, para que sejam efetuados os registros necessários e preparadas as guias de recolhimento dos respectivos tributos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

- d) esclarecer as dúvidas e questionamentos feitos pela CONTRATADA a respeito dos documentos e informações a ela apresentados;
- e) atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva realização dos serviços;
- f) efetuar o(s) pagamento(s) à CONTRATADA na forma pactuada.

9. SANÇÕES

A Contratada será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada do cadastro de fornecedores da Prefeitura de Espera Feliz, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) Não manter a proposta.

10. CRITÉRIOS DA ESCOLHA DA PROPOSTA

Considerando os ditames da nova lei de licitações e contratos, Lei 14.133/2021, especialmente em seu Art. 75, inciso II e considerando que a Administração não deixará de observar os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, probidade administrativa e publicidade, opta-se pela licitação por pregão na modalidade Dispensa.

11. OUTRAS CONSIDERAÇÕES:

A contratação ocorrerá por **menor preço por lote**.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de habilitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

12.1. A empresa deverá comprovar aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta contratação, realizada por meio de atestado(s), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.2. Os atestados deverão ser emitidos em papel timbrado contendo razão social, endereço, CNPJ, da pessoa jurídica que o emitiu, além da identificação (nome e função) do declarante. Caso esses requisitos não sejam atendidos, impossibilitando a Prefeitura de efetuar diligência, se julgar necessário, os atestados não serão considerados.

Para fins de assinatura do Contrato:

12.3. A empresa deverá apresentar Certidão de Regularidade Fiscal, de FGTS e de Débitos Trabalhistas.

13. DADOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários ao custeio dos serviços de que trata este Termo, correrão à conta do Fundo Nacional de Saúde (custeio odontologia) Ag 03517 c/c 624035-4.

15. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Fica designado como integrante requisitante: Secretário Municipal de Saúde, Sr. Rogério Mendes Ferreira, integrante técnico: a servidora Renata Gomes de Souza e integrante administrativo: a servidora Dayene Ferreira da Silva. Fiscal do contrato: servidora Bruna Campos Ferreira.

16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A Contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Prefeitura.

16.1. Caso o serviço contratado não esteja sendo prestado conforme foi especificado, o Gestor do Contrato discriminará, através de registro próprio, as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do documento, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

16.2. Ao Gestor do contrato fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, dos prazos, da proposta da Contratada e das cláusulas contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

16.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Prefeitura.

16.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do contrato serão solicitadas à autoridade competente da Prefeitura para adoção das medidas convenientes.

16.5. Fica designado como fiscal deste contrato a servidora Bruna Campos Ferreira.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses.

18. CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas disposições deste instrumento serão resolvidos pela Prefeitura de Espera Feliz, segundo as disposições contidas na Legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 29 de maio de 2024.

Rogério Mendes Ferreira
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

01. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente documento, denominado Estudo Técnico Preliminar, é elaborado em atendimento às disposições contidas na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 040, DE 22 DE MAIO DE 2020, expedida pelo Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Os trabalhos aqui desenvolvidas visam analisar a viabilidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais, incluindo material para coleta, análise do material e obtenção do resultado, conforme condições contantes no Termo de Referência.

02. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é o credenciamento de Laboratório de Análises Clínicas para a realização de exames laboratoriais da tabela SUS.

A contratação é necessária para continuidade na prestação dos serviços no Município de Espera Feliz/MG, para o diagnóstico e tratamento de saúde em atendimentos ao munícipes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Tratase de previsão necessária para atender a demanda reprimida das unidades de saúde, prevendo o consumo para 12 (doze) meses.

Ressalta-se o aumento da procura dos munícipes pelas consultas médicas, sendo necessário para o diagnóstico médico, exames complementares que visam trazer informações que vão além dos dados colhidos por meio da anamnese e do exame físico realizado pelo profissional médico da saúde. Exames estes que são de suma importância, pois são solicitados para oferecer subsídio ou responder a necessidade de alguma investigação clínica, seja ela diagnóstica ou prognóstica, para estabelecimento de conduta médica, visando prevenção, promoção e tratamento, que se não efetuados em momento oportuno poderão acarretar uma piora nas condições de saúde dos pacientes, podendo tornar ainda mais onerosos o gasto com a saúde no município caso os mesmos venham a mudar o nível de complexidade no atendimento.

03. ÁREA REQUISITANTE

Município de Espera Feliz, Secretaria de Saúde. Responsável: Rogério Mendes Ferreira – Secretário da Pasta.

04. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

05. LEVANTAMENTO DE MERCADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

06. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

07. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

08. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

09. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Por se tratar de serviço mediante demanda, não há que se falar em parcelamento.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A necessidade institucional do presente estudo, não possui relação com outras contratações da Instituição, inclusive futuras.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Os recursos necessários ao objeto do presente termo correrão por conta da Dotação Orçamentárias, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual.

Ficha: 054

Fonte: 1500

Categoria Econômica: 33903900 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se que a presente contratação propicie a devida execução das manutenções preventivas e corretivas e, por conseguinte, a preservação do patrimônio público com o máximo de disponibilidade dos veículos, garantindo o cumprimento das missões operacionais e administrativas que exigem o emprego dos veículos da Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

O objeto do presente estudo dispensa a necessidade de adequação física do ambiente institucional. Todavia, o setor irá acompanhar a execução dos serviços prestados ao longo do contrato, inclusive, procedendo com avaliações e ou atestados inerente a execução do objeto.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A CONTRATADA, nos termos no art. 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362/2005,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contatação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

1. Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme art. 18, inciso I e II, da Resolução CONAMA nº 362/2005, e legislação correlata;
2. Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgão competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacada ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme art. 18, inciso II e § 2º da Resolução CONAMA nº 362/2005, e legislação correlata; e
3. Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme art. 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362/2005, e legislação correlata;

Não serão permitidas, à CONTRATADA, formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas originárias da contratação, nos termos do art. 22 da Resolução COMAMA nº 401/2008, tais como:

1. Lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;
2. Queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;
3. Lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonas, ou em áreas sujeitas à inundação;

A CONTRATADA deverá providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2014, conforme art. 33, inciso II, da Lei 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401/2008, e legislação correlata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

As pilhas e baterias a serem utilizadas na execução dos serviços deverão possuir composição que respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08/2012.

A CONTRATADA deverá providenciar o recolhimento adequado e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo espcitivo fabricante ou importador para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01/2010, conforme art. 33, inciso III, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416/2009, e legislação correlata.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento entende que a contratação é viável, com base neste Estudo Técnico Preliminar, submetendo-o à superior análise e aprovação da Administração.

16. MAPA DE RISCOS

16.1- Os itens licitados foram devidamente especificados e quantificados, diminuindo assim os riscos de uma aquisição indesejada ou ineficiente.

16.2- Diante o planejamento desenvolvido e apresentado neste ETP, a Administração Municipal tem como propósito uma aquisição eficiente e vantajosa.

16.3- Caberá ao Gestor do Contrato identificar os eventos de risco e geri-los em ordem crítica de maior impacto junto aos objetivos a serem alcançados.

16.4- Para demonstração seguem os mapas de risco:

RISCO 01	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor	
RISCO 01: Falta de disponibilidade orçamentária	
Probabilidade:	(X)Baixa ()Média ()Alta
Impacto:	()Baixo (X)Médio ()Alto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

Dano: Desinteresse das empresas em participar da licitação	
Ação Preventiva:	Responsável:
Não vislumbramos qualquer ação preventiva	
Ação de Contingência:	Responsável
Solicitar remanejamento de orçamento	Setor demandante

RISCO 02	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor	
RISCO 02: Licitação deserta ou fracassada	
Probabilidade:	(X)Baixa ()Média ()Alta
Impacto:	()Baixo ()Médio (X)Alto
Dano: Não contratação dos serviços	
Ação Preventiva:	Responsável:
Especificações objetivas do objeto	Setor demandante e Equipe de Planejamento
Ação de Contingência:	Responsável
Repetição da licitação	Setor de Licitação e Contratos

RISCO 03	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor	
RISCO 03: Na coleta de preços, o orçamento não corresponde à realidade	
Probabilidade:	()Baixa (X)Média ()Alta
Impacto:	()Baixo ()Médio (X)Alto
Dano: Não contratação dos serviços	
Ação Preventiva:	Responsável:
Consultar o banco de dados com preços das contratações, tais como Banco de Preços, Comprasnet e outros Órgãos Públicos	Equipe de Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

Ação de Contingência:	Responsável
Dar andamento ágil aos procedimentos da Licitação, a fim de evitar defasagem de preços	Setor de Licitação e Contratos

RISCO 04	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor	
RISCO 04: Não atendimento às especificações do serviço pretendido	
Probabilidade:	()Baixa (X)Média ()Alta
Impacto:	()Baixo (X)Médio ()Alto
Dano: Não contratação dos serviços	
Ação Preventiva:	Responsável:
Indicação de referência completa do objeto	Setor demandante
Ação de Contingência:	Responsável
Chamar o próximo colocado	Setor de licitação e contratos

17. DATA DA EMISSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Espera Feliz, 04 de junho de 2024.

18. RESPONSÁVEIS PELO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTEGRANTE REQUISITANTE	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO
Vera Lúcia Grillo Ramos	Dayene Ferreira da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Espera Feliz-MG, torna público que fará a dispensa de Licitação Pública para a Aquisição de instrumental e material de consumo para início de atendimentos de Ortodontia e Implantodontia no CEO (Centro de Especialidades Odontológica) do município. AS PROPOSTAS DEVEM SER APRESENTADAS NA PLATAFORMA LICITANET ATÉ O DIA DA SESSÃO PÚBLICA que ocorrerá às 09:10 horas do dia 19/06/2024. Processo **093/2024**. O Edital completo encontra – se à disposição na Sede da Prefeitura e na home page: www.esperafeliz.mg.gov.br. Oziel Gomes da Silva

PUBLICAÇÃO

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO
QUADRO DE AVISOS DA
PREFEITURA CONFORME ART. Nº 86
DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**

EM 14 de junho de 2024.

ASSINATURA: _____